



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

Processo Administrativo de Licenciamento: 2117/2020.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

CNPJ nº. 18.094.870/0001-32.

Prezados(as),

Eu, Willian Nunes Dornelas, Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, representante legal da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro na cidade de Senhora dos Remédios/MG, CEP: 36.275-000, não se conformando com a decisão de arquivamento de processo administrativo nº. 2117/2020 vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar o recurso administrativo, pelos motivos de fato e de direito que seguem:

De acordo com Decreto Estadual nº. 47.383, de 02 de março 2018, apresentamos o recurso administrativo para contestar o arquivamento do processo administrativo nº. 2117/2020, tendo em vista:

- I. No dia 24/11/2020, através do Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA, foi respondido os questionamentos realizado pelo analista processual da SUPRAM, não tendo por parte da SUPRAM outras alegações.
- II. Na decisão sobre o processo administrativo que objetivou o arquivamento, em sua decisão, foi alegado que foi identificado árvores isoladas e que a estrutura do empreendimento se encontra dentro da área de preservação ambiental permanente (APP). Conforme anexo 1 desse requerimento, a área da ETE-Estação de Tratamento, não se encontra em uma área de preservação permanente, conforme lei 12.651/2012 Art. 61-A. O local por ser considerado área de pastagem, não possui arvores isoladas, somente possuía uma pequena plantação de cana.
- III. Tendo em vista que o empreendimento se encontra fora da área de APP e que não possui presença de arvores isoladas, entendemos que o empreendimento não se enquadra nas requisições do artigo 15 da DN217/2017, em se tratando de obtenções de licenças de intervenções ambientais.
- IV. Estação é um local onde será armazenado e tratado todo o esgoto que será coletado em nossa cidade (zona urbana) pelas redes coletoras – muitas já em funcionamento – antes de chegarem a desaguar em nossos cursos d'águas. A natureza possui plena capacidade de decompor os resíduos que são frequentemente descartados nos rios, mares e oceanos, mas de forma lenta, principalmente quando se trata de uma grande quantidade. Já a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto realiza basicamente a mesma ação da natureza, contudo

Willian Nunes Dornelas
CPF: 069.216.926-12
Prefeito Municipal de
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

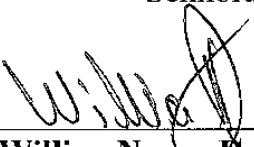
de uma maneira mais eficaz e segura em tempo reduzido. Com estes fatores ao nosso favor a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto trará inúmeros benefícios para a cidade, como, a descontaminação de nosso principal ribeirão e cursos d'água, trazendo de volta a fauna e a flora local, diminuído odores desagradáveis, melhorando a coloração da água, diminuído os riscos de doenças causadas por organismos patogênicos, entre outros fatores positivos.

- V. A Constituição da República Federativa do Brasil proclamou em seu preâmbulo a instituição de um Estado Democrático de Direito, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. Ressalta-se que pluralista é uma sociedade em que todos os interesses são protegidos. Considerando que a construção da ETE e de interesse público coletivo, conforme o princípio da supremacia do interesse público, aclamamos a SUPRAM a necessidade de continuação do andamento do processo administrativo para minimização de impactos sociais e ambientais no nosso município. Ressaltamos, que essa é uma das poucas oportunidades para que o município possa implementar um sistema de tratamento sanitário, tendo em vista as dificuldades financeiras vividas no tempo atual.
- VI. A competência para organizar e prestar os serviços de saneamento básico. ... 23, IX, da Constituição estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”. Sendo assim, solicitamos ao estado através da SUPRAM ZM, que reavalie o arquivamento aplicando o princípio da supremacia do interesse público, tendo em vista os benefícios da implementação da ETE no município e levando em consideração as informações descritas nos itens anteriores a esse recurso.
- VII. Ressaltamos que todo meio de comunicação entre SUPRAM junto a prefeitura, deverá ser efetuado através do endereço de e-mail: admdmata@gmail.com, ou endereço para correspondência: Rua Alderico Candian, 163, São Pedro, Barbacena MG, CEP:36204-330 ou através dos telefones: (32) 3332-2403 (32) 98476-6961.

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhido o presente recurso.

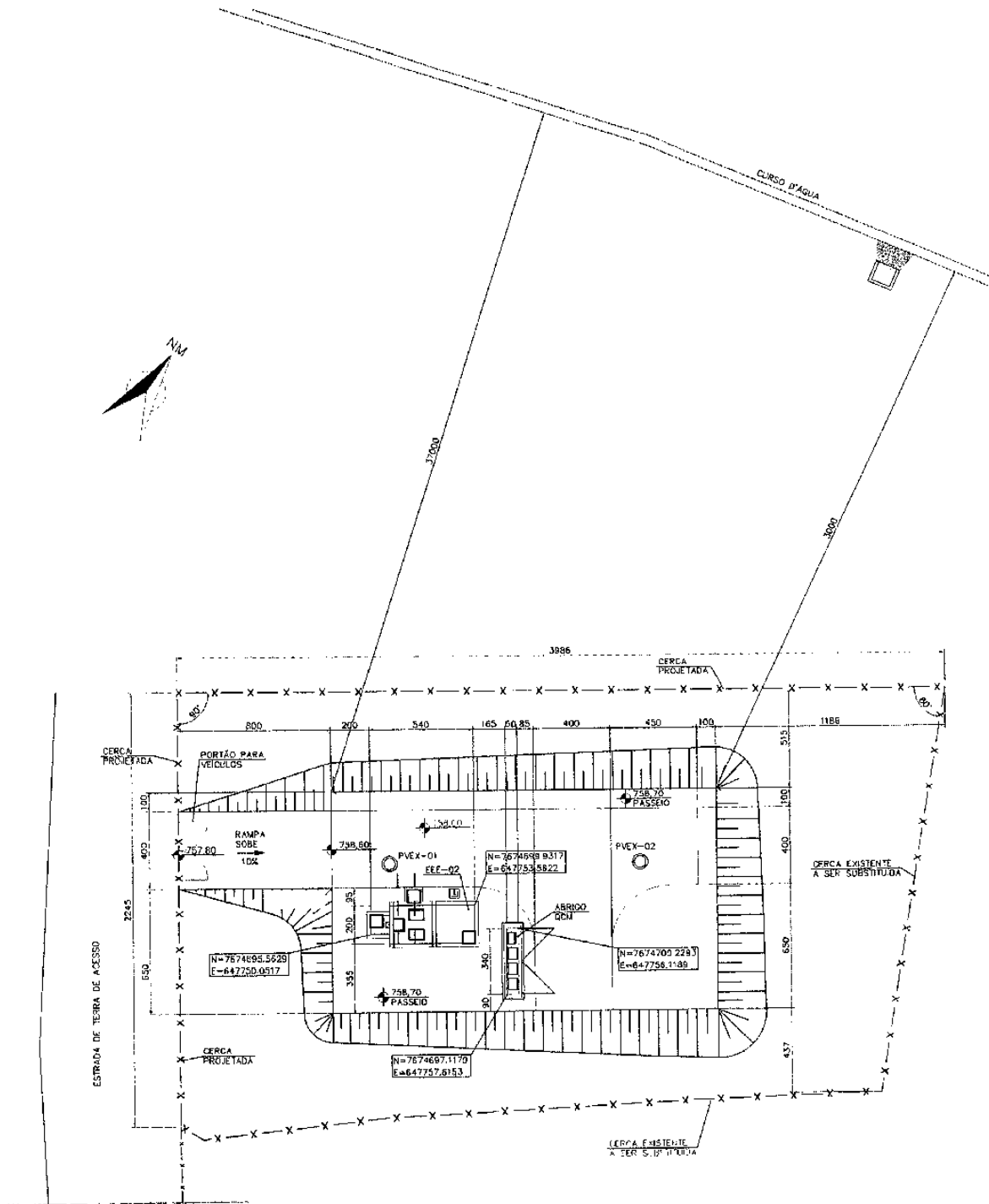
Termos em que pede deferimento.

Senhora dos Remédios/MG, 08 de Março 2021.



Willian Nunes Dornelas
Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios

Willian Nunes Dornelas
CPF: 069.216.926-12
Prefeito Municipal de
Senhora dos Remédios/MG



<p>De Paula ENGENHARIA CNPJ: 16.452.063/0001-04 Rua Silvestre de Araújo Porto, 320 Bairro Marumbi - Jd. de Paraisópolis Telefone: (32) 3281-1196 (32) 9 8490-4353 E-mail: ppj_eng@hotmail.com</p>		<p>Responsável Técnico pelo croqui</p>
<p>MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS</p>		
<p>Processo Municipal: 18.094.771/0001-50</p>		<p>DATA DE EMISSÃO: 02/03/2021</p>
<p>Willian Nunes Dornelles</p>		
<p>TÍTULO: CROQUI DE LOCAÇÃO/SITUAÇÃO ETE</p>		<p>ÁREA DE INTERVENÇÃO: 831,18 m²</p>
<p>Endereço do Imóvel: Estrada Vitorinos s/nº - Senhora dos Remédios</p>		<p>ESCALA: 1/150</p>
<p>Projeto nº: 01</p>		<p>DATA DE EMISSÃO: 02/03/2021</p>
<p>Observações: Croqui de locação delimitando a área da Estação de Tratamento de Esgoto pluvial da Autarquia de saneamento do curso de água existente em terrenos pertencentes ao Estado PARAGUÁ</p>		



NOME WILLIAN NUNES DORNELAS

DOC. IDENTIFICAÇÃO / ORIG. EMISSOR UF
XG13969706 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
069.216.926-12 29/12/1985

FILIAÇÃO
JOSE GUIDO DORNELAS
VICENTINA DE FATIMA C DORNELAS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03063789911 09/06/2025 25/05/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BARBACENA, MG 10/06/2020

Assinatura: Kleyverson Rezende
16112234049
MG574510737

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2103352727

PROIBIDO PLASTIFICAR
2103352727



CARTÓRIO RCPN E NOTAS DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e cancelada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Senhora dos Remédios - MG, 05 de Janeiro de 2021
SEL. DE VERIFICAÇÃO: DWK61293
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO: 0048.5644.4426.2681
Quatros mil e atos prefeitos 01
Atos praticados por Denilson José Rodrigues - Tabelião
Emol.: R\$ 6,82 - Tx. Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,11
Consulte a validade casca-se no site: hibs.rj/sica/pt/g.us.br

Colino
CONFERE COM O ORIGINAL



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.994.899/0001-67 - Est. Minas Gerais
 Av. Amazonas, 1.130 - 1º andar - 30131-010 - Belo Horizonte - MG

Emp. Social de Energia Elétrica - 1344 - Insc. Est. Minas Gerais
 nº 19.423 de 16 de abril de 1991

SEDE MUNICIPAL
 RUA CORONEL FERRAO 259 PM
 CENTRO
 36275-000 SENHORA DOS REMEDIOS, MG
 CNPJ 18.094.870/0001-32

Nº DO CLIENTE
 7005747080

Nº DA INSTALAÇÃO
 3003271233

Referente a Vencimento Valor a pagar (R\$)
FEV/2021 11/04/2021 R\$349,03

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº054758162 - PTA Nº45.000014005.81

Classe Poder Publico Básico	Subclasse Poder Publico Municipal	Modalidade Tarifária Convencional B3	Datas de Leitura ANTERIOR 19/01 ATUAL 18/02 PRÓXIMA 18/03	Data de Emissão 19/02/2021
---------------------------------------	---	--	---	--------------------------------------

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
			Leitura Atual			
Energia kWh	APD118089126	50 259	50 692		1	433

Informações Gerais
 Esta tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.757, de 18/08/2020.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.
 A leitura realizada conforme calendário de faturamento.

JAN/2021 Band Amarela - FEV/2021 Band Amarela

Descrição	Valores Faturados		
	Quantidade	Preço	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	433	0,80765827	349,70
Abatimentos e Devoluções			
Compensação DMIC - 12/2020			-0,67
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia elétrica kWh		0,63155003	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Amarela			7,42

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
FEV/21	433	14,43	30
JAN/21	391	11,84	33
DEZ/20	402	13,86	29
NOV/20	337	11,23	30
OUT/20	360	11,25	32
SET/20	303	10,25	30
AGO/20	332	10,06	33
JUL/20	312	11,14	28
JUN/20	298	9,93	30
MAI/20	291	10,03	29
ABR/20	305	9,53	32
MAR/20	387	12,80	31
FEV/20	434	14,00	31

Reservado ao Fisco			
CB93 BC99 CDD8 2274 119C F9F5 E81B B2AE			
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ICMS	349,70	18,00	62,94
PASEP	286,76	0,83	2,38
COFINS	286,76	3,81	10,92





Código de Débito Automático 000048846158 Instalação 3003271233 Vencimento 11/04/2021 Total a Pagar R\$349,08

FEV/2021

Como
CONFERE COM O ORIGINAL

Fluxo 1ª Via - Contribuinte


 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -			Validade 30/12/2021		TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ			4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM	
Nome: MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS SEDE			Tipo 3		Número Identificação 18.094.870/0001-32				
Endereço:			Código Município 662		Mês Ano de Referência 30 a 30/12/2021				
Município: SENHORA DOS REMEDIOS			UF: MG		Telefone				
Histórico: Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E Serviço: ANALISE DE IMPUGNACAO			Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento) 4701078460601						
Receita 1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD			Valor 445,67						
TOTAL			445,67						
Informações Complementares: RECURSO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2117/2020(ETE- SENHORA DOS REMÉDIOS MG). CNPJ Nº18.094.870/0001-32									
Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB									
Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal									
Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digital.									
Linha Digital: 85600000004 7 45670213211 3 23012470107 2 84606010137 1									
Autenticação									

DAE MOD.06.01.11

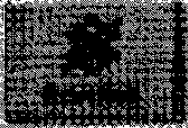
85600000004 7 45670213211 3 23012470107 2 84606010137 1



Fluxo 2ª Via - Banco

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -			Validade 30/12/2021		TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ			4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM	
Nome: MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS SEDE			Tipo 3		Número Identificação 18.094.870/0001-32				
Endereço:			Código Município 662		Número do Documento 4701078460601				
Município: SENHORA DOS REMEDIOS			UF: MG		Telefone				
Autenticação			Receita R\$		445,67				
			Multa R\$						
			Juros R\$						
			TOTAL		R\$ 445,67				

DAE MOD.06.01.11



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2021 - AUTOCATENDIMENTO - 15.52.54
0062000062 SEGUNDA VIA 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: P M SNA R FPM
AGENCIA: 0062-0 CONTA: 73.020-3

Convenio SECRET FAZENDA MG
Codigo de Barras 85600000004-7 45670213211-3
23012470107-2 84606010137-1
Data do pagamento 11/03/2021
Valor Total 445,67

DOCUMENTO: 031101
AUTENTICACAO SISBB: 0.A19.90E.561.A78.071

Transação efetuada com sucesso por JE686702 GISLENI MARIA COELH.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS

CNPJ/CPF : 18.094.870/0001-32

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : ETE- Senhora dos Remédios

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua CORONEL FERRÃO número/km S/N Bairro CENTRO Cep 36275-000 Senhora dos Remédios - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Senhora dos Remédios (LAT) -21.018, (LONG) -43.5698

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2117/2020

Motivo da decisão:

Considerando a solicitação de Informações Complementares necessárias à análise do processo realizada através do sistema de Licenciamento Ambiental-SLA em 24/11/2020; Considerando que o empreendedor não atendeu de forma satisfatória às Informações Complementares solicitadas pelo Órgão Ambiental, especificamente quanto a apresentação de planta contendo as estruturas da ETE e Área de Preservação Permanente (APP) da área do empreendimento; Considerando que foram identificadas árvores isoladas na área de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, e que, o empreendedor não apresentou a autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas a ser emitida de forma simplificada pelo órgão responsável; Considerando que o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais, conforme Artigo 15 da DN 217/2017. Considerando que foi constatada a insuficiência de informações essenciais à análise do processo, bem como a ausência de estudos a serem apresentados;

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 12/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 12/02/2021 11:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.